

Termo de Referência 20/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2023	410003-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	PAULA GRIPP DE MELO BATISTA	19/02/2024 16:42 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		53115.017854/2023-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado, contemplando garantia de atualizações de versões e serviços correlatos, de acordo com as especificações e definições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Subscrição anual da solução para ATENDENTE, com garantia de atualização de versões – para suporte remoto de até 10 usuários simultâneos	27502	Usuários	1	340.912,91	340.912,91
	2	Subscrição anual da solução para DISPOSITIVO, com garantia de atualização de versões – para acesso ao ambiente de	27502	Dispositivos	1	1.201.843,25	1.201.843,25

		produção para até 400 dispositivos					
	3	Serviço de suporte técnico com operação assistida	26000	Mês	12	25.162,08	301.944,96
	4	Treinamento (Turma de 5 alunos)	3840	Turma	1	20.291,33	20.291,33
	Valor Global					R\$ 1.864.992,45	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, no termos do inc. XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços essenciais ao funcionamento das atividades do órgão dentro de padrões mínimos de segurança, cuja interrupção pode comprometer a capacidade de controle e monitoramento necessários à eficiência e proteção das informações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por se tratar de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. No caso discrepância entre as especificações dos objetos presentes no Catálogo de Materiais e Serviços do ComprasGov.br, conforme os códigos CATSER, e as especificações estipuladas no Termo de Referência e no Edital, as últimas terão precedência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução de TIC consiste em no fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privile-giado conforme especificação técnica pormenorizada no Anexo A deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços que compõem o objeto são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão im-pactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e sobre ma-neira mais complexa para o MCOM, além de impossibilitar uma execução satisfatória se separados, uma vez que os serviços de subscrição, instalação, configuração, suporte, apoio técnico e transferên-cia de conhecimento, foram agrupados de modo a permitir que o fornecedor seja responsável por toda a execução necessária dos serviços, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia e devido

funcionamento integrado ao ambiente do MCOM. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 artigo 40, inciso I, §3º.

2.3. A adjudicação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abriria margem para que as empresas deixassem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha na prestação do serviço de gerenciamento de acesso lógico privilegiado sob sua responsabilidade foi causada por falha de execução dos serviços sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo os resultados dos serviços de gerenciamento de acesso lógico, e, conseqüentemente, o desenvolvimento das atividades das áreas negociais no cumprimento de suas atribuições voltadas ao MCOM, sociedade, órgãos de controle e demais órgãos da Administração Pública, considerou-se fundamental que os itens objeto da contratação fossem adjudicados a uma única licitante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Ministério das Comunicações é um órgão da administração federal direta que foi criado em junho de 2020, a partir do desmembramento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. A pasta foi criada com o objetivo de fortalecer as áreas de política nacional de telecomunicações, política nacional de radiodifusão; e, serviços postais, telecomunicações e radiodifusão.

3.2. Além disso, é de competência do Ministério atuar na política de comunicação e divulgação do Governo Federal; no relacionamento do Governo Federal com a imprensa regional, nacional e internacional; convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; bem como na pesquisa de opinião pública; e no sistema brasileiro de televisão pública.

3.3. Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de vários sistemas e aplicações internas estruturantes, sistemas de troca e armazenamento de informações (storages) como e-mail, aplicações em nuvem, documentos gerados por suíte de aplicativos de escritório (documentos, planilhas, apresentações e outros), além de vários bancos de dados lógicos que mantêm informações sigilosas e extremamente importantes para o MCOM. Os acessos remotos e a quantidade dessas informações crescem a cada dia de maneira exponencial, e como consequência, torna-se imprescindível aumentar o nível de segurança dos acessos remotos privilegiados e da proteção de todo este arcabouço, em especial com o advento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que passou a estabelecer regras para uso, proteção e transparência de qualquer informação considerada pessoal de qualquer cidadão, o que requer um maior investimento no controle de acessos e proteção de todas as informações pessoais que o MCOM mantém sob sua guarda.

3.4. Buscar a melhoria contínua pelo aumento constante da segurança e proteção de suas informações, tornou-se uma preocupação ainda mais constante para o MCOM. Neste intuito, faz-se necessário proteger os acessos remotos e todas as informações pessoais que estejam armazenadas em qualquer local físico ou lógico do MCOM, além de proteger as informações que são geradas constantemente a cada dia.

3.5. De acordo com o último levantamento realizado o MCOM possui hoje um total de 1.640 dispositivos, sendo 1.290 estações de trabalho, 300 servidores físicos e virtuais e 50 aplicações web, onde o atendimento a todo esse parque é realizado por telefone e/ou presencialmente, e quando realizado de maneira remota, acabam muitas vezes acontecendo sem uma conexão segura ou criptografada, sem a geração de uma trilha de auditoria para

averguiação futura das ações dos técnicos internos e/ou terceirizados externos, dentro do ambiente computacional do MCOM, pois não há um mecanismo lógico que gerencie de forma efetiva e segura todos os acessos remotos, onde por meio da aquisição pretendida, além de otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis, pois não haverá a necessidade de locomoção até o espaço físico destino e cada atendente poderá atender vários chamados ao mesmo tempo utilizando a nova opção tecnológica, além de implementar uma comunicação mais eficiente e segura entre os técnicos e os usuários finais, elevando o nível de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações custodiadas pelo MCOM, criando regras de segurança e rastreabilidade das conexões de acesso remoto.

3.6. Os acessos remotos para suporte aos usuários do ambiente do MCOM requerem hoje no máximo 10 (dez) conexões simultâneas dos usuários atendentes terceirizados e internos, e a demanda para acesso ao ambiente de produção do MCOM, será de no máximo 400 (quatrocentos) dispositivos conectados de forma remota simultaneamente ao ambiente do MCOM.

3.7. O objeto desta contratação pretendida constitui tecnologia de gerenciamento de acesso lógico privilegiado amplamente necessária para o MCOM. Onde a falta de sua adoção, impactará fortemente no controle e auditoria do uso de credenciais privilegiadas por meio dos acessos remotos realizados e na proteção das informações e no aumento da segurança e agilidade nos serviços prestados ao cidadão por meio de suas políticas públicas. Por outro lado, sua adoção elevará a disponibilidade dos técnicos promovendo um melhor atendimento a todos os usuários independente dos locais físicos em que se encontrem, ademais, todos os acessos lógicos remotos passarão a ser auditados, possibilitando que todas as ações realizadas possam ser consultadas até mesmo pelo usuário final que poderá receber o atendimento em qualquer localização nacional, incluindo a possibilidade de acesso para atendimento a dispositivos móveis como smartphones.

3.8. Acerca do inciso III do Art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019, cabe mencionar que a contratação aqui pretendida visa garantir os meios para viabilizar o desempenho das ações estabelecidas na Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022. Trata-se de uma iniciativa que norteará a transformação digital e o aumento da segurança do governo por meio do uso de tecnologias que promovem a efetividade das políticas e a qualidade dos serviços públicos.

3.9. No item IV da mesma IN nº 1/2019 estabelece que as contratações de TIC devem estar integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiveram por objetivo a oferta digital de serviços públicos. Observa-se aqui que a solução de TI em estudo pretende viabilizar a disponibilização de ferramenta de TIC para os trabalhos desenvolvidos pelo MCOM para o desempenho de suas atribuições e o aumento da segurança dos acessos remotos, possibilitando a rastreabilidade ações para futuras auditorias em decorrência especialmente das exigências da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

3.10. A presente contratação constitui tecnologia de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando a garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover a Ministério das Comunicações – MCOM o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão por meio de suas políticas públicas, desta forma assegura o atendimento às necessidades de negócio, quais sejam:

- a) Aumentar a segurança e o gerenciamento do uso de credenciais privilegiadas por meio dos acessos remotos no ambiente computacional do MCOM.
- b) Unificar e padronizar todos os acessos remotos realizados no ambiente computacional do MCOM.
- c) Aumentar a segurança das conexões remotas de forma criptografada e controladas pelo MCOM.
- d) Auditar por meio de gravação de vídeos e geração de logs de todas as ações realizadas durante um atendimento de suporte remoto, possibilitando auditar as atividades dos acessos remotos ao ambiente de rede do MCOM.

3.11. Os impactos negativos decorrentes da não efetivação da presente contratação são:

- a) Impactar fortemente no controle e auditoria do uso de credenciais privilegiadas por meio dos acessos remotos realizados e na proteção das informações.
- b) Impossibilitar o gerenciamento e controle de forma auditável dos acessos remotos realizados no ambiente no MCOM, bem como o uso de suas credenciais privilegiadas.

3.12. Por outro lado, a presente contratação elevará a disponibilidade dos técnicos promovendo um melhor atendimento a todos os usuários independente dos locais físicos em que se encontrem, ademais, todos os acessos lógicos remotos passarão a ser auditados, possibilitando que todas as ações realizadas possam ser consultadas até mesmo pelo usuário final que poderá receber o atendimento em qualquer localização nacional, incluindo a possibilidade de acesso para atendimento a dispositivos móveis como smartphones.

3.13. No que tange a adoção de uma tecnologia de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, o MCOM deseja contratar uma solução que seja baseada em software e se adapte ao ambiente atual já em produção, aproveitando todo o investimento já realizado em hardware, racks, sala cofre, sistemas de virtualização, políticas e softwares de backup e segurança, dentre outros, possibilitando sua expansão de capacidade por meio da infraestrutura já existe, não sendo necessário qualquer custo adicional com gerenciamento e manutenção de hardware.

3.14. O objeto da contratação encontra-se prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do MCOM, PDTIC 2023-2024 e encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos definidos pelo Mapa Estratégico do MCOM 2021 – 2023 e no Plano Anual de Contratação – PAC, conforme tabela abaixo:

Caderno do Planejamento Estratégico Institucional 2021 -2023
Objetivo
Garantir recursos materiais e infraestrutura de TIC necessários ao desempenho das atribuições institucionais.
Aprimorar a governança, a integridade, a gestão estratégica e a gestão da informação

Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC			
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTCI 2023 - 2024			
ID	NECESSIDADE		
N2	Provimento e manutenção de soluções de TI		
N5	Aprimoramento dos processos de Segurança da Informação		
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
*	Prospectar solução para monitoramento das ações de governança e implantação da LGPD	M4	Prover soluções de TI
*	Prover soluções de segurança da informação e comunicações	M7	Prover e prospectar soluções e conscientização para segurança da informação
Alinhamento ao Plano de Contratação Anual - PCA			
Item no PAC	Descrição		
95/2023	Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado		

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancários deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Requisitos de Negócio:

4.5. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.5.1. Aumentar a segurança e o gerenciamento do uso de credenciais privilegiadas por meio dos acessos remotos no ambiente computacional do MCOM;

4.5.2. Unificar e padronizar todos os acessos remotos realizados no ambiente computacional do MCOM;

4.5.3. Criar trilhas de auditoria por meio de logs e gravação de vídeos de todas as ações realizadas durante um atendimento por meio de um acesso remoto, possibilitando auditar as atividades dos acessos remotos ao ambiente de rede do MCOM;

4.5.4. Garantir a segurança de todas as conexões remotas de forma criptografada e controladas pelo MCOM;

4.5.5. Otimizar o uso dos recursos humanos para atendimentos de suporte de forma remota em todo o ambiente do MCOM;

4.5.6. Otimizar o tempo de resposta e o SLA dos atendimentos de primeiro nível possibilitando numa mesma sessão remota o acesso de vários atores de forma controlada, segura e com todas as ações gravadas e auditadas;

4.5.7. Possibilitar escalar chamados quando necessário dentro de uma mesma sessão remota;

4.5.8. Possibilitar atendimentos remotos para dispositivos móveis smartphones;

4.5.9. Possibilitar aferir a satisfação dos usuários ao final dos atendimentos de forma automatizada, disponibilizando os logs e vídeos das ações realizadas quando necessário.

Requisitos de Capacitação

4.6. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 4 quatro horas de duração.

4.7. O treinamento poderá ocorrer de forma remota ou presencial, a critério do MCOM, devendo, nesse caso, ser realizado nas dependências do MCOM, com instrutor certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução adquirida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e

responsabilidade da CONTRATADA. Para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do MCOM, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

Requisitos Legais

4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.9. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do Ministério das Comunicações, via sessão remota, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o seguinte cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Início da cobertura da prestação de serviço anual de Subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado.	1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)
Instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura do serviço de subscrição das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes.	1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)
Configuração e integração da solução com os dispositivos e credencias do ambiente do MCOM.	1º dia útil após o término da instalação e configuração inicial da solução.	Em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)
	1º dia útil após a finalização da instalação e	12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Serviço de suporte técnico com operação assistida.	configuração da expansão do licenciamento da solução.	
Treinamento	Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)

4.10. A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais do termo de referência, e será aceito e atestado conforme abaixo:

4.10.1. Uma vez comprovados todos os requisitos de início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado com garantia de atualização de versões, estando a solução inicialmente configurada, licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, o MCOM emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento do serviço anual de subscrição da solução, conforme modelo listado no ANEXO "G" – TERMO DE RECEBIMENTO;

4.10.2. O serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, será mensal e deverá ser executado durante toda vigência contratual.

4.11. A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência seus Apêndices.

4.12. Os atendimentos deverão ser do tipo telefônico e/ou internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, e deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito ou demanda apresentada.

4.12.1. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.

4.12.2. As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério do Ministério de Comunicação, a partir da assinatura do Contrato e durante toda sua vigência contratual.

4.12.3. Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do MCOM.

4.12.4. O suporte técnico com operação assistida poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente, continuidade do processo de implantação e integração com os dispositivos do MCOM, além do desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:

- a) Orientação sobre acesso, o uso, a configuração, a instalação da solução e a integração com os dispositivos do MCOM, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos da CONTRA-TADA e quando necessário do FABRICANTE da solução.
- b) Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da solução no ambiente do MCOM.
- c) Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu impacto no gerenciamento dos acessos lógicos e privilegiados no ambiente do Ministério das Comunicações.
- d) Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e passíveis de serem exploradas na solução de gerenciamento de acesso lógico.
- e) Aplicação de melhores práticas para implementação do gerenciamento de acesso lógico.
- f) Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático caso aconteçam.
- g) Realização de estudos para melhoria dos acessos lógicos do ambiente atual do MCOM.
- h) Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias.
- i) Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).
- j) Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas de acessos lógicos remotos e privilegiados definidos pelo MCOM.
- k) Apoio na elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais, de auditoria e operacionais quando necessário.
- l) Suporte avançado para estratégia e planejamento no gerenciamento de acessos lógicos por meio da solução ao ambiente do MCOM.
- m) Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota e se necessário presencial, mediante solicitação prévia da equipe do MCOM.
- n) Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.
- o) espaço) O MCOM poderá solicitar durante toda a vigência contratual do serviço, transferência de conhecimento e/ou operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial como parte integrante do serviço prestado, para isso poderá ser solicitado sessões remotas e/ou presenciais, bem como workshops de transferência de conhecimento para a equipe, para isso serão abertos chamados com severidade “4” classificado como “baixa”.

p) As transferências de conhecimento poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverá ser realizado nas dependências do MCOM, com instrutor certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do MCOM, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução adquirida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do MCOM, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

q) Serão solicitados workshops de transferência de conhecimento, sendo uma ao final da implantação da solução com os módulos de gerenciamento de acesso lógico, para possibilitar a transferência dos conhecimentos para toda a equipe em tempo de execução com a solução funcionando, em produção e devidamente integrada ao ambiente no MCOM e no máximo 1 (uma) workshop de transferência de conhecimento por mês caso a equipe do MCOM entenda que seja necessário.

r) Para os casos em que houver alguma mudança significativa de atualização de versão, que reflita na operação da solução, a CONTRATADA deverá transferir este conhecimento para equipe interna do MCOM sempre que ocorrer, para estes casos serão também abertos chamados de severidade “4”.

s) Os serviços de operação assistida poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverão ser realizados nas dependências do MCOM, com profissional certificado e devidamente treinado na solução e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do Ministério das Comunicações, de modo que os trabalhos possam ser realizados com qualidade e eficácia, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do MCOM, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

4.13. Será solicitado no mínimo, 1 (uma) sessão de operação assistida por trimestre, e no máximo 2 (duas) sessão por mês, devendo ocorrer a primeira logo após a implantação da solução e seus módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto privilegiado, para possibilitar a integração da solução com os dispositivos e credenciais privilegiadas existentes no ambiente do MCOM, que deverá ser realizada contemplando as categorias e passos listados abaixo:

- a) Integração com ambiente de servidores Microsoft.
- b) Integração com ambiente de estações de trabalho Microsoft.
- c) Integração com ambiente de servidores Linux.
- d) Integração com estações de trabalho Linux.
- e) Integração com servidores de banco de dados.

4.14. O serviço deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um sistema de acompanhamento e controle de chamados

onde eles serão registrados com acesso liberado para cada integrante da equipe técnica do MCOM que será informada a lista de integrantes no início da vigência contratual.

4.14.1. O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do MCOM.

4.14.2. Em casos de chamados abertos via telefone, o sistema deverá disponibilizar um número local onde o MCOM possui sua sede (Brasília-DF), evitando custos desnecessários, onde o número deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no formato (061)+(número local) e deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de gravação de áudio, caso os atendentes estejam ocupados no momento da ligação, devendo o sistema identificar o número utilizado pré-cadastrado e liberado para abertura de chamados que serão automaticamente abertos e enviados para uma fila de atendimentos apropriada, devendo registrar o horário do momento da ligação como horário de abertura do chamado em questão.

4.15. Os serviços serão prestados de forma remota observando as seguintes condições:

4.15.1. O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.

4.15.2. Durante as sessões remotas a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro ao ambiente do MCOM, possibilitando a gravação das sessões remotas e possibilitando o acesso simultâneo de todos os envolvidos na solução de cada chamado, seguindo todas as diretrizes de segurança pré-estabelecidas.

4.15.3. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo da solução
Urgente / Crítica Severidade 1	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 2 (duas) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 3 (três) dias após abertura do chamado remoto.
Alta Severidade 2	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 5 (cinco) dias após abertura do chamado remoto.

<p>Média Severidade 3</p>	<p>Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.</p>	<p>Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado remoto.</p>	<p>Até 8 (oito) dias após abertura do chamado remoto.</p>
<p>Baixa Severidade 4</p>	<p>Consulta e/ou dúvida técnica e/ou transferência de conhecimento</p>	<p>Até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado remoto.</p>	<p>Até 10 (dez) dias após a abertura do chamado remoto.</p>

4.16. O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada do MCOM no momento da abertura do chamado e poderá ser reclassificado pela equipe da contratada caso seja necessário.

4.17. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para solução, serão desconsiderados os períodos em que o MCOM estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

4.18. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pelo Ministério das Comunicações poderão ser aplicadas glosas conforme tabela a seguir e serem descontadas da garantia financeira dos serviços prestados:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA * 0,7\% * VFM$	10% da VFM
Alta	1 hora	$NHA * 0,5\% * VFM$	10% da VFM
Média	1 hora	$NHA * 0,3\% * VFM$	10% da VFM

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VFM = Valor da fatura no mês do suporte técnico mensal.

4.19. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório em formato eletrônico, contendo todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento, contendo informações analíticas e sintéticas de cada chamado, contendo a lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo de SLA estabelecido.

4.20. Deverá ser garantido ao MCOM pleno acesso as últimas atualizações e informações do FABRICANTE da solução, além de acesso irrestrito a solução, sendo obrigação da CONTRATADA a abertura de qualquer chamado necessário junto a equipe de suporte do FABRICANTE, caso seja necessário, devendo possuir todos os acessos necessários para a execução dos serviços de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento.

4.21. O treinamento poderá ocorrer de forma remota ou presencial, a critério do MCOM, devendo, nesse caso, ser realizado nas dependências do MCOM, com instrutor certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução adquirida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA. Para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do MCOM, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade "4" sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

4.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.23. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no subitem 2 deste Termo de Referência, bem como aqueles especificados no Anexo A.

4.25. Deverá ser fornecida pelo fabricante na forma de Appliance, físico ou virtual, ou software contemplando as licenças necessárias, incluindo Sistema Operacional. No caso de solução em software sem apiance, toda a infraestrutura (hardware, sistema operacional e licenças de acesso) necessária deverá ser disponibilizada pela licitante. O MCOM poderá disponibilizar, caso necessário, instância de banco de dados em servidor MS SQL Server licenciado pelo Ministério, sendo as configurações sob responsabilidade da contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação e Implantação

4.26. Para a implantação e operacionalização das atividades definidas neste Termo de Referência, a CON-TRATADA deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes do MCOM, tais como técnicas, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros:

4.26.1. Compreende-se nesta etapa a instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura do serviço de subscrição das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, que deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato e seu custo deverá estar incluso no valor da solução.

4.26.2. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de instalação definidos pelo MCOM e nos casos de atuações remotas, deverá pré-agendar com a equipe do MCOM os horários e acessos necessários de acordo com as políticas e diretrizes de segurança do Ministério.

4.26.3. As atividades de instalação e configuração inicial da solução, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou finais de semana, de acordo com a definição do MCOM.

4.26.4. Para esta etapa o MCOM disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado e instância de banco de dados existente.

4.26.5. Não será fornecido e/ou disponibilizado qualquer sistema operacional para compor o funcionamento da solução, isso deverá ser por conta da licitante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.27. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.28. A garantia dos serviços devem ser compatíveis e respeitar o período de vigência contratual;

4.29. A garantia deverá abranger todas as atualizações de versões de software utilizados para o fornecimento dos serviços.

Requisitos de Experiência Profissional

4.30. Os requisitos de experiência profissional e formação de equipe, quando aplicável, estão descritos nas especificações contidas neste Termo de Referência;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. A execução dos serviços e o fornecimento dos bens serão realizados mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

4.32. A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da contratada.

4.33. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

4.34. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS /OFB.

4.35. A contratada deverá seguir os prazos definidos no item 4.9, condições de execução:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Início da cobertura da prestação de serviço anual de Subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado.	1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)
Instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura do serviço de subscrição das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes.	1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)
Configuração e integração da solução com os dispositivos e credencias do ambiente do MCOM.	1º dia útil após o término da instalação e configuração inicial da solução.	Em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)
Serviço de suporte técnico com operação assistida.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Treinamento	Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)

4.36. A infraestrutura tecnológica (máquinas virtuais, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, ambiente virtualizado, banco de dados) necessária para a solução será disponibilizado pelo MCOM.

4.37. Deverá ser fornecida pelo fabricante na forma de Appliance, físico ou virtual, ou software contemplando as licenças necessárias, incluindo Sistema Operacional. No caso de

solução em software sem apiance, toda a infraestrutura (hardware, sistema operacional e licenças de acesso) necessária deverá ser disponibilizada pela licitante. O MCOM poderá disponibilizar, caso necessário, instância de banco de dados em servidor MS SQL Server licenciado pelo Ministério, sendo as configurações sob responsabilidade da contratada.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38. A solução deverá atender integralmente aso princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Ministério das Comunicações.

Vistoria

4.39. A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação a totalidade das condições em que serão executados os serviços, com destaque para o ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, configurações existentes e passíveis de integração ou alteração com a nova solução, sobre os quais a não observância.

4.40. Considerando a importância dos serviços a serem contratados e levando em conta a economicidade com a redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual, considera-se a vistoria opcional na sede do MCOM, ampliando com isso a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, preservando a competitividade do certame com a participação de empresas atentas, convictas e cuidadosas com os requisitos exigidos na presente licitação.

4.41. Caso seja realizada, a LICITANTE assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante as visitas observando as seguintes condições:

4.41.1. Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, conforme ANEXO "H" – TERMO DE COMPRO-MISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES.

4.42. Outras solicitações, poderão ser realizadas por meio de consulta publicada no Sistema Compras dentro dos prazos legais para que sejam esclarecidas e publicitadas.

4.40. Quando realizada vistoria técnica, será emitido pelo MCOM termo de vistoria conforme modelo listado no ANEXO "E" – TERMO DE VISTORIA contendo a assinatura do responsável pela visita técnica pela empresa Licitante e também a assinatura do responsável autorizado pelo MCOM.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O uso da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do MCOM corrobora com o desenvolvimento das atividades das áreas negociais no cumprimento de suas responsabilidades, de forma a promover a otimização dos serviços públicos disponibilizados aos usuários, tornando as atividades ágeis, seguras, integradas, eficientes, disponíveis e acessíveis à toda a população brasileira.

6.1.1. Essa contratação deverá ser executada por meio do fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, apoiando nas ações de operação e monitorando das informações confidenciais compatíveis com as rotinas de operação e segurança do MCOM e em conformidade com a LGPD, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte técnico e treinamento, provendo ao MCOM o aumento da proteção dos acessos remotos, das informações e melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão por meio de suas políticas públicas, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

6.1.2. Para a execução do contrato, define-se o MCOM como responsável pela gestão e fiscalização, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos da solução e serviços pontuais a serem executados, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e treinamento da solução, além da gestão de seus recursos humanos e insumos.

6.1.3. A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência, além dos requisitos técnicos obrigatórios exigidos no APÊNDICE “B” – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.

6.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2.1. Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, que fazem parte integrante deste processo de contratação, esta demanda abrange aprimoramentos e expansões nos níveis de defesa cibernética do Ministério das Comunicações.

6.2.2. Os itens que compõe a contratação se integram para atender às funcionalidades de defesa cibernética necessárias para o ambiente do MCOM e, portanto, o parcelamento não é considerado viável do ponto de vista técnico.

6.2.3. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida. Isso se deve ao fato de que a complexidade e o vulto do objeto não restringem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

Formas de Pagamento

6.2.4. O pagamento seguirá o seguinte critério:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Licenciamento	Parcela Única, referente a cada Ordem de Serviço	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviços (OS) emitida e apresentação do

	(OS) emitida anualmente por meio da subscrição anual da solução;.	Relatório de Implantação (RI), do Termo de Recebimento Definitivo e da NF
Serviço de suporte técnico com operação assistida	Parcela Mensal	Mediante apresentação do Relatório de Atividades (chamados), do Termo de Recebimento Definitivo e da NF
Treinamento (Turma de 5 alunos)	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto especificada na Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF

6.2.5. O pagamento será efetuado pelo Ministério das Comunicações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF/Fatura.

6.2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

6.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ministério da Comunicações.

6.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ministério das Comunicações.

6.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Ministério das Comunicações deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12. Persistindo a irregularidade, o Ministério das Comunicações deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Ministério das Comunicações, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

6.2.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Ministério das Comunicações, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, SENDO:

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA.

I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM APURADO:

$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times I = 0,00016438$

$I = (TX) = 365 \quad TX = \text{PERCENTUAL DA TAXA ANUAL} = 6\%$

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.2.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.2.18. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO H.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

a) O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.5.3. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.5.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.5.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

7.6. Os serviços de início da cobertura da prestação de serviço anual de Subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado serão recebidos provisoriamente, no

prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços de configuração e integração da solução com os dispositivos e credenciais do ambiente do MCOM serão recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.26. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.26.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.26.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.26.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.26.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.26.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.26.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.26.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.26.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.26.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.26.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.26.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entres os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.26.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.26.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.27. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.27.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.27.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 7.26.1 a 7.26.13;

7.28. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.23.2 a 7.23.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.29. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.23.8 a 7.23.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.30. Para a aplicação das sanções previstas serão considerados:

7.30.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.30.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.30.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.30.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.30.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.33. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.33.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

7.33.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.34. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da qualidade dos itens 1 e 2, quando entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.1.1. Todos os licenciamentos referentes aos softwares utilizados pelas soluções devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo subscrição (assinatura), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.1.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a finalização da implementação de todas as licenças necessárias, proporcionando a operacionalização de todas as características expostas neste Termo de Referência, assim como a entrega da documentação de projeto que comprove tais fatos.

8.2. Quanto a avaliação da qualidade do item 3, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.2.1. Deverá ser aferido mensalmente, mediante a entrega de relatório de atividades (chamados) que comprovem a execução dos serviços expostos no termo de referência;

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produzir os resultados acordados;

8.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Formas de Pagamento

8.13. O pagamento seguirá o seguinte critério:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Licenciamento	Parcela Única, referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida anualmente por meio da subscrição anual da solução;.	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviços (OS) emitida e apresentação do Relatório de Implantação (RI), do Termo de Recebimento Definitivo e da NF
Serviço de suporte técnico com operação assistida	Parcela Mensal	Mediante apresentação do Relatório de Atividades (chamados), do Termo de Recebimento Definitivo e da NF
Treinamento (Turma de 5 alunos)	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto especificada na Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF

8.14. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ministério da Comunicação.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ministério das Comunicações.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Ministério das Comunicações deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Ministério das Comunicações deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Ministério das Comunicações, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.23.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em

vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pie-la execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do Reajuste

8.32. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

8.32.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste contratual.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Nos termos do art. 4º do Decreto N° 7.174, de 12 de maio de 2010, haverá a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, que aduz, in verbis:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

...

§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3.2. Observar-se-á ainda o disposto no arts. 5º e 8º do Decreto N° 7.174.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.2. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato e a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

9.29.3. Se referir a fornecimentos de soluções e serviços de Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado compatíveis e similares com o objeto contido neste Termo de Referência.

9.29.4. A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 com operação assistida e transferência de conhecimento, para solução de gerenciamento de acesso lógico, devidamente instalada e customizada em ambiente com no mínimo 200 (duzentos) usuários e/ou dispositivos, servidores Microsoft Windows Server 2012 ou superior, Servidores Linux, dispositivos de rede switches, Firewall, e sistemas operacionais desktop Windows 7 ou superior.

9.29.5. O quantitativo aqui previsto se justifica em razão da complexidade e da criticidade do serviço a ser prestado, para o qual a futura contratada deve ter, obrigatoriamente, capacidade de entregar e executar os serviços em um ambiente tecnológico que corresponda a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de usuários e/ou dispositivos existentes no ambiente do MCOM.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da participação de Cooperativas

9.32. Não será permitida a participação de cooperativas, visto que o objeto (fornecimento de subscrição de software, com o respectivo suporte técnico) não trata da execução de serviços profissionais especializados, nem se enquadra nas possibilidades elencadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de Consórcios

9.33. Não será permitida a participação de consórcios para o presente certame.

9.33.1. Tal vedação se justifica pelo fato de não haver alta complexidade, grande vulto econômico ou multiplicidade em relação ao objeto a ser contratado, situações estas em que a participação de consórcio seria recomendável.

9.33.2. Portanto, o objeto a ser contratado não possui característica própria que justifique a admissão de licitantes em consórcio o que, a despeito do que pretende a Lei 14.133/2021, em seu art. 15, poderia configurar um prejuízo à competitividade, na medida em que a permissão de formação de um bloco de empresas para execução de um objeto de baixa complexidade e pequeno vulto ensejaria a restrição indevida à competitividade.

Do teste de Conformidade

9.34. O Ministério das Comunicações se reserva o direito de solicitar teste de conformidade da solução ofertada, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada.

9.34.1. O teste de conformidade da solução será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão.

9.35. A Planilha de requisitos técnicos obrigatórios deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação no site Comprasnet.

9.36. Caso o Ministério de Comunicações exija o teste de conformidade, não restando claro o atendimento por meio da planilha de requisitos técnicos obrigatórios exigida acima, a LICITANTE deverá disponibilizar a solução e iniciar os testes em até 01 (um) dia a contar da data de convocação para o teste, não podendo estender por mais de 05 (cinco) dias a execução dos testes que deverão cobrir todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS exigidos neste Edital e seus anexos.

9.37. A comprovação deverá ser feita seguindo o padrão listado no ANEXO "B" – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.

9.38. O Ministério das Comunicações realizará diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE. Caso fique caracterizada o uso inidôneo de documentos probatórios da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica da LICITANTE, ela ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF para prazo previsto em lei, sujeitando-se às penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.864.992,45 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na Tabela 1 do subitem 1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preço foi realizada para a elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preço realizada em conformidade com o art.20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária para atendimento da contratação será oportunamente informada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. O Cronograma Físico Financeiro seguirá o que consta da tabela do Item 8.13.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O conteúdo deste Termo de Referência compatibiliza-se com o modelo "Termo de Referência Serviços de TIC - LICITAÇÃO", elaborado pela Secretaria de Gestão, complementado e uniformizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União da AGU, atualizado em maio de 2023 e disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>, acesso em 20/10/2023.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Termo de Referência elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022

VICTOR HENRIQUE HISAO TAIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 17:34:04.

Despacho: Termo de Referência elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

MICHEL GULARTE RECONDO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 14/02/2024 às 15:08:53.

Despacho: Termo de Referência elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

ISRAEL SILVA DE MORAES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 16:42:09.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e os seus anexos

HELDER MOTA GOMES

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 16:04:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo B - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (201.33 KB)
- Anexo II - Anexo C - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (177.51 KB)
- Anexo III - Anexo A - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (270.9 KB)
- Anexo IV - Anexo H - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (215.27 KB)
- Anexo V - Anexo F - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (226.84 KB)
- Anexo VI - Anexo D - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (167.83 KB)
- Anexo VII - Anexo E - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (178.79 KB)
- Anexo VIII - Anexo G - TR - Gerenciamento de Acesso Lógico Privilegiado.pdf (216.66 KB)

**Anexo I - Anexo B - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “B”

REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

1. Subscrição anual da solução – ATENDENTE Caso seja convocada, a licitante deverá comprovar os requisitos técnicos obrigatórios utilizando, além da planilha modelo listada no ANEXO “C”, ainda deverá demonstrar e comprovar, obrigatoriamente em tempo de execução com o ambiente em funcionamento no ambiente do MCOM todos os requisitos técnicos obrigatórios solicitados pela equipe do MCOM e listados no **ANEXO “A”**. Será de responsabilidade e as expensas da **LICITANTE**, a disponibilização de todo aparato necessário (softwares e hardwares) para a execução dos testes, o MCOM apenas disponibilizará máquinas virtuais necessárias.
2. Será exigida a comprovação de todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATORIOS listados no ANEXO “A”.
3. As **LICITANTES** deverão, para cada requisito exigido, declarar se atende ou não ao requisito. A comprovação deverá ser feita através de manuais, folhetos, ou prospectos autorizados e produzidos pelo fabricante da solução, que deverão ser entregues, devidamente numerados e ordenados para consulta pela equipe do MCOM, juntamente com a **planilha de requisitos técnicos obrigatórios**, além da demonstração em tempo de execução para a equipe de homologação do teste de conformidade do MCOM.
4. A Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela **LICITANTE**, acompanhada de toda documentação

comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação no site Comprasnet.

5. Ficam estabelecidas as seguintes definições para determinação da forma de atendimento a cada requisito:

5.1. O ambiente para o teste de conformidade deverá disponibilizado e estar em pleno funcionamento com todas as características necessárias, sem nenhum custo adicional para o MCOM, para isso a LICITANTE deverá cumprir o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos a partir do acionamento feito pelo MCOM para demonstrar todos os requisitos técnicos exigidos, sendo no máximo 05 (cinco) dias para preparação do ambiente, o MCOM contará com o máximo de 2 (dois) dias para emitir a Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade.

5.2. Para todos os requisitos a LICITANTE deverá demonstrar o atendimento imediatamente no teste de conformidade para a equipe do MCOM, sujeito a desclassificação quando da não demonstração ou não atendimento de qualquer um dos requisitos.

6. A LICITANTE será comunicada quando deverá proceder a disponibilização do ambiente para o teste de conformidade. Caso o ambiente não esteja em pleno funcionamento com todos os requisitos técnicos exigidos no prazo determinado, a LICITANTE será considerada **desclassificada**, sendo chamada a próxima colocada e assim por diante.

7. Uma vez atendidos e demonstrados todos os requisitos técnicos obrigatórios, o MCOM emitirá Declaração de atendimento conforme listado no **ANEXO "D"** - Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade.

----- FIM DO ANEXO "B" -----

**Anexo II - Anexo C - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “C”

PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

1. DEVERÃO SER LISTADOS TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS LISTADOS NO ANEXO “A” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Atendido (Sim ou Não)	Nome do Manual	Referência à página e título na documentação comprobatória
1				
2				
3				
4				
...				

----- FIM DO ANEXO “C” -----

**Anexo III - Anexo A - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “A”

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

1. SUBSCRIÇÃO ANUAL DA SOLUÇÃO - ATENDENTE

- 1.1. O licenciamento deverá contemplar 10 (dez) atendentes simultâneos para até 1.290 dispositivos (estações de trabalho).
- 1.2. Possibilidade de iniciar sessão de suporte via portal web ou através de um ícone no computador do cliente, selecionando entre as opções: clicando no nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.
- 1.3. A solução deve evitar o uso de protocolos de comunicação legados necessários para acesso, dando preferência a protocolos totalmente criptografados.
- 1.4. Possibilidade de iniciar sessão de suporte através de ícone no desktop e selecionando o nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.
- 1.5. Possibilidade de iniciar a sessão através da console informando IP ou hostname do equipamento.
- 1.6. A solução não deve exigir a necessidade de instalação prévia de componente cliente nos equipamentos da rede. O cliente deve ser instalado no momento da sessão e desinstalado após a sessão.
- 1.7. Permitir elevar privilégios do cliente no momento da sessão para execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão.
- 1.8. Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária.

- 1.9.** Solução deve suportar a injeção automática de senhas, permitindo que os usuários autenticem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Permitindo que os usuários selecionem a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios no sistema.
- 1.10.** Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado ou completo.
- 1.11.** Permitir iniciar sessão com usuário fora da rede interna.
- 1.12.** Permitir utilização de comando Shell em uma seção com scripts pré-preparados, sem que os scripts precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário.
- 1.13.** Permitir transferência de arquivos em uma seção através de interface arrastar e colar.
- 1.14.** Permitir visualização da informação do sistema do cliente com as seguintes informações: hardware, disco, processos, event logs, interfaces de rede, softwares instalados, patches de sistema operacional, tarefas agendadas.
- 1.15.** Permitir chat entre representante e usuário.
- 1.16.** A solução deve permitir que os administradores definam mensagens padronizadas que os representantes podem usar durante uma sessão.
- 1.17.** Permitir reiniciar o Windows do cliente voltando à sessão automaticamente;
- 1.18.** Permitir iniciar sessão SSH ou telnet.
- 1.19.** Permitir customizar o portal de suporte, o componente cliente e o ícone distribuído aos clientes (banner, cor, informações).
- 1.20.** Configuração de balanceamento de carga de trabalho, para automaticamente direcionar sessões novas para atendentes menos ocupados e de acordo com a experiência/especialidade de cada um.
- 1.21.** Permitir que a sessão seja iniciada somente com chat.
- 1.22.** Mostrar para o usuário em qual posição está na fila quando utilizar a função de iniciar sessão com chat.
- 1.23.** Permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela.
- 1.24.** Permitir desenhar e indicar com ponteiro visual na tela do usuário.

- 1.25.** Permitir visualizar todas as telas de um cliente com mais de um monitor habilitado.
- 1.26.** Permitir que o atendente bloqueie o mouse e teclado do usuário, e o usuário deve receber mensagens de como readquirir o controle da sessão.
- 1.27.** Permitir o uso da Tecnologia Intel Active Management, para que os usuários com privilégios possam oferecer suporte a sistemas Windows totalmente provisionados da Intel® vPro abaixo do nível do Sistema Operacional, independentemente do status ou estado de energia desses sistemas remotos.
- 1.28.** Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões ao mesmo tempo, independentemente da plataforma dos clientes atendidos.
- 1.29.** A solução deve suportar conexões onde o usuário final possua vários monitores.
- 1.30.** A solução deve permitir que os representantes transmitam sua tela para vários participantes, como um modo de apresentação.
- 1.31.** Permitir estabelecer perfis de líder de equipe e gerente de equipe.
- 1.32.** Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar um dashboard para monitorar e controlar as sessões da equipe.
- 1.33.** Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão.
- 1.34.** Possibilitar pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar a sessão de suporte.
- 1.35.** Permitir compartilhar a sessão com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário externo.
- 1.36.** Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão.
- 1.37.** Permitir transferir a sessão com outro representante ou outra equipe.
- 1.38.** Permitir chat entre os atendentes conectados.
- 1.39.** A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo no mínimo o suporte aos seguintes:
- a)** Sistemas operacionais Windows;
 - b)** Sistemas operacionais Mac OS X;
 - c)** Sistemas operacionais Linux;
 - d)** Sistemas operacionais ChromeOS;

- e)** Dispositivos móveis;
- f)** Apple Ios;
- g)** Android;
- h)** BlackBerry;
- i)** Windows Mobile;

1.40. A solução deve disponibilizar ao usuário múltiplas formas de acesso a console da solução, incluindo:

- a)** Uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit, Sistemas Operacionais Mac e também Sistemas operacionais Linux em 32 ou 64Bit;
- b)** Uma console de acesso baseado em web que usa HTML5, ou seja, sem necessidade de nenhum plug-in ou agente especial para fornecer o acesso. Esta console Web deve eliminar o requisito de ter que baixar e instalar um cliente de acesso;
- c)** Uma console de acesso para iOS que deve estar disponível para download gratuito na Apple App Store;
- d)** Uma console de acesso para Android que deve estar disponível para download gratuito no Google Play;

1.41. Permitir criação de políticas para grupos de usuários para controlar acessos e permissões.

1.42. Armazenar em log no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, chat, transferências de arquivos, informações do sistema, e o vídeo do atendimento).

1.43. O vídeo do atendimento deve demonstrar qual parte (atendente ou usuário) estava no controle do teclado e do mouse a todo o momento.

1.44. Relatórios das conversas via chat.

1.45. Permitir ao usuário ver ou baixar uma cópia do chat depois de terminada a sessão.

1.46. Relatórios detalhados das sessões de suporte.

1.47. Permitir que os representantes possam se autenticar e autorizar em diretórios LDAP, utilizando os grupos do LDAP para autorização.

1.48. Restringir acesso a console de atendimento para IPs específicos.

1.49. A fim de adicionar uma camada adicional na segurança da autenticação de usuários, a solução deve suportar duplo fator de autenticação, suportando no mínimo:

- a)** Integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS;

- b)** A solução deve suportar ferramentas autenticação de dois fatores, usando uma senha única baseada em tempo (TOTP). Suportando soluções como: Google Authenticator, Authy, YubioAth Desktop, GAuth Authenticator, 1Password e etc;
- c)** Deve ser possível a utilização de SmartCard para autenticação do representante de suporte;
- d)** A solução deve suportar autenticação física, como por exemplo por "TouchID";
- e)** Possuir integração com Ferramentas de ITSM, para integrar solução de suporte remoto com solução de gerenciamento de incidentes. Suportando no mínimo a integração com soluções como: Autotask, BMC FootPrints 11 e 12, BMC Remedy, BMC Remedyforce, CA Service Desk, HEAT, JIRA, ServiceNow e Zendesk;
- f)** Possuir API aberta para construção de outras integrações;

1.50. Possibilitar alterar esquema de cores da resolução até branco e preto, para menor utilização de banda de rede.

1.51. Ser compatível com firewall e ambientes de DMZ para permitir acesso a usuários de atendentes pela internet.

1.52. Permitir que os servidores/appliance trabalhem em alta disponibilidade.

1.53. Possuir componente Proxy para acesso a equipamentos de redes externas.

1.54. Deve possibilitar habilitar a gravação automática das sessões de compartilhamento de tela e linha de comando.

1.55. Deve permitir que os representantes de suporte possam "acordar" os dispositivos clientes registrados por meio da tecnologia "Wake-On-Lan".

1.56. Deve permitir que o representante de suporte reinicialize o dispositivo remoto e após a reinicialização, a sessão seja reestabelecida automaticamente sem a necessidade de iniciar outra sessão.

1.57. Deve ser capaz de se comunicar de forma "peer-to-peer" para sessões de compartilhamento de tela, transferência de arquivos ou shell remoto. Caso naquele momento a solução não consiga conectar de forma "peer-to-peer", a solução deve criar uma conexão se utilizando da console de origem como intermediária.

1.58. Deve permitir iniciar sessões remotas a dispositivos não assistidos, onde não existam usuários solicitando suporte.

1.59. Deve possibilitar configurar, que, ao iniciar a sessão, o mouse e o teclado iniciem de forma restrita ao representante de suporte.

1.60. Deve permitir a edição, visualização, deleção e edição de chaves no registro do Windows sem a necessidade de compartilhar a tela do sistema destino.

2. SUBSCRIÇÃO ANUAL DA SOLUÇÃO – DISPOSITIVO

2.1. O licenciamento deverá contemplar 400 (quatrocentos) dispositivos independente da quantidade de usuários privilegiados que necessitem acessar o ambiente de produção.

2.2. A solução deve evitar o uso de protocolos de comunicação legados necessários para acesso, dando preferência a um protocolo totalmente criptografado, como por exemplo TLS 1.2.

2.3. A solução deve suportar seu funcionamento dentro de redes que não estão diretamente conectadas à internet.

2.4. A solução deve suportar o acesso desacompanhado, sem necessidade de permissão prévia a servidores de rede físicos e virtuais e dispositivos de rede.

2.5. A solução deve possibilitar o acesso a dispositivos de rede como roteadores, switches e outros dispositivos via SSH e Telnet. Este acesso deve ser feito de forma local, sem que haja a necessidade de trafegar estes protocolos em redes inseguras.

2.6. A solução deve disponibilizar ao usuário múltiplas formas de acesso a console da solução, incluindo:

2.6.1. Uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit, Sistemas Operacionais Mac e também Sistemas operacionais Linux em 32 ou 64Bit.

2.7. A solução deve oferecer suporte a provedores de identidade externos para autenticação, suportando a autenticar usuários em no mínimo servidores LDAP, Active Directory, RADIUS ou Kerberos existentes, bem como para atribuir privilégios com basena hierarquia já existente e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivosservidores.

2.8. A fim de adicionar uma camada adicional na segurança da autenticação de usuários, a solução deve suportar duplo fator de autenticação, suportando no mínimo:

- a)** Integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS.
- b)** A solução deve suportar ferramentas autenticação de dois fatores, usando umasenha única baseada em tempo (TOTP). Suportando soluções como: Google Authenticator, Authy, YubioAth Desktop, GAuth Authenticator, 1Password e etc.
- c)** A solução deve suportar autenticação física, como por exemplo por “TouchID”.
- d)** A solução deve suportar logon único (SSO), comunicando-se com um provedorde identidade usando SAML 2.0.
- e)** A solução deve suportar o uso de um certificado válido assinado por CA que valida seu

novo o endereço de acesso a ferramenta ou suportar o uso da autoridade certificadora grátis "Let's Encrypt" para obter um certificado.

2.9. A solução deve possuir políticas a serem usadas para controlar quando os ativos podem ser acessados, suportando no mínimo:

- a)** Programação para definir quando os ativos sob esta política podem ser acessados. A política deve permitir a definição do fuso horário a ser utilizado no agendamento, permitindo uma ou mais opções de agendamento do acesso. Definindo o dia e hora de início e o dia e hora de término.
- b)** Para certos grupos de usuários, a solução deve permitir forçar o encerramento de uma sessão. Forçando a sessão a se desconectar no horário final agendado. Nesse caso, o usuário deve receber notificações antes de ser desconectado.
- c)** Notificar destinatários quando uma sessão é iniciada. Suportando no mínimo uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é iniciada com qualquer ativo.
- d)** Notificar destinatários quando uma sessão é terminada. Suportando no mínimo uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é encerrada com qualquer ativo.
- e)** Exigir aprovação antes do início de uma sessão, suportando no mínimo uma notificação por e-mail de aprovação enviado aos destinatários designados sempre que uma tentativa de sessão com qualquer ativo. Solicitando que o usuário insira um motivo da solicitação, a hora e a duração da solicitação.

2.10. A solução deve manter uma gravação completa e à prova de falsificação de todas as atividades da área de trabalho e do shell de comando.

2.11. A solução deve manter um registro completo de todas as atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários.

2.12. A solução deve permitir o monitoramento ao vivo das sessões de acesso, e também deve permitir que os administradores encerrem sessões em andamento se necessário.

2.13. A solução deve permitir a configuração de permissões granulares, oferecendo a capacidade de controlar e delegar permissões por usuários e por função.

2.14. A solução deve ser capaz de controlar quais aplicativos podem ser usados por um operador na sessão, limitando o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, permitindo somente os executáveis listados (whitelist) ou negando apenas os executáveis listados (blacklist). Deve ser possível também optar por permitir ou negar o acesso à área de trabalho.

2.15. A fim de proteger contra erros comuns do usuário durante as sessões SSH, a solução deve

suportar filtro de comandos, para bloquear alguns comandos e permitir que outros, em um esforço para evitar que o usuário inadvertidamente use um comando que pode causar resultados indesejáveis.

2.16. Ao acessar um ativo baseado em Windows, a injeção de credenciais deve ser suportada na tela de login, bem como a ação especial "Executar como".

2.17. Ao acessar um ativo baseado em Linux, injeção de credenciais deve suportar sua utilização em conjunto com o SUDO.

2.18. A solução deve suportar o acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos. Suportando os seguintes modos:

- a)** Através de clientes instalados, que permite o acesso a qualquer sistema Windows, Mac ou Linux. Tendo total Gerência e relatórios centralizados de todos os clientes implantados.
- b)** Acesso através de cliente de proxy local, que permite o acesso a sistemas Windows autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado.
- c)** Acesso via cliente de proxy para acessar sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa.
- d)** Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP. Permitindo que os usuários colaborem em sessões e estas sessões possam ser auditadas e gravadas automaticamente.
- e)** Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH/telnet através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente.
- f)** Acesso a servidores VNC onde os usuários podem colaborar em sessões e ter sessões auditadas e gravadas automaticamente.
- g)** Acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada.
- h)** Túnel de protocolos que permitem estender os recursos de conectividade e auditoria remotas de aplicativos proprietários e/ou de terceiros, como sistemas de controle de integração ou ferramentas de banco de dados personalizadas sem necessidade de VPN.

2.19. A solução deve permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta.

2.20. A solução deve permitir configuração de tempos limites de sessão ociosos, onde seja possível definir o período de tempo em qual um usuário que está inativo seja desconectado.

2.21. A solução deve ligar ou ativar remotamente máquinas configuradas com a feature de Wake-on-Lan (WOL). Para que se caso a máquina esteja desligada, ainda exista a possibilidade de conectar-se de forma remota.

- 2.22.** A solução deve permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros.
- 2.23.** A solução deve permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração deve ser possível com usuários internos e também com usuários externos através de convite.
- 2.24.** Em caso de colaboração de administradores em uma mesma sessão, a solução deve oferecer chat entre usuários através da mesma console da conexão.
- 2.25.** A solução deve oferecer aos representantes conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo.
- 2.26.** A solução deve oferecer aos representantes a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, com por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows.
- 2.27.** A solução deve oferecer a opção de prover acesso a linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet.
- 2.28.** A solução deve oferecer uma opção de guardar os scripts comuns utilizados pelos administradores como uma opção na console de acesso, permitindo que os administradores executem estes scripts através de um menu de opções.
- 2.29.** A solução deve permitir que os usuários acessem e editem o registro do Windows de forma remota, sem precisar do compartilhamento de tela.
- 2.30.** A solução deve permitir que o Administrador mude o portal externo com a marca corporativa, isto é, os administradores podem alterar a imagem de logotipo para exibição em páginas da Web voltadas para o público. Permitindo que os usuários externos verifiquem que estão no site de sua organização, além de aprimorar o portal de acesso com a marca da organização.
- 2.31.** A solução deve conter uma função que permite agrupar usuários em equipes permitindo a atribuição de líderes a estes grupos de usuários. Um líder ou gerente de equipe pode monitorar membros da equipe da qual é líder, e opcionalmente pode optar por participar ou assumir as sessões de um membro de sua equipe.
- 2.32.** A solução deve possuir relatórios das sessões de acesso, onde seja possível visualizar todas as sessões, e detalhes destas sessões que incluem informações básicas da sessão, detalhes da sessão, transcrições de bate-papo e gravações em vídeo de compartilhamento de tela, shells de comando e utilização de túnel de protocolos.

2.33. A solução deve possuir relatórios da sessão detalhados que possuam um registro da transcrição completa do bate-papo, o número de arquivos transferidos e ações específicas que ocorreram durante a sessão. Devem contar também com eventos do Windows que apresentam alterações visuais óbvias em uma sessão, incluindo principalmente alterações nas janelas em primeiro plano, contendo o nome do executável e o título da janela.

2.34. A solução deve conter também outras informações da sessão que incluem a duração da sessão, endereços IP locais e remotos e informações do sistema remoto.

2.35. A solução deve apresentar em relatório as sessões que possuem a gravação ativada, uma opção para reprodução de vídeo de sessões individuais.

2.36. Caso o usuário utilize a opção de túnel de sessão, deve ser possível visualizar as gravações de vídeo da área de trabalho inteira do usuário.

2.37. Caso o usuário utilize somente o prompt de comando do sistema, deve ser possível visualizar gravações e/ou transcrições de texto de todos os comandos executados durante a sessão.

2.38. A solução deve também conter relatórios resumidos que fornecem uma visão geral da atividade ao longo do tempo por usuário. Contendo informações como: O número total de sessões executadas, o número médio de sessões por dia da semana e duração média das sessões.

2.39. A solução deve possuir relatórios de atividades das equipes, que devem conter informações sobre os usuários conforme eles entram ou saem do console de acesso da ferramenta, assim como mensagens de bate-papo enviadas entre membros da equipe, ações de compartilhamento de tela de usuário para usuário e arquivos compartilhados e baixados.

2.40. A solução deve ser capaz de integrar-se com ferramentas de SIEM.

2.41. Descrição da Garantia da solução de proteção de dispositivos:

- a)** A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto no Caderno de Cotação e seus apêndices.

----- FIM DO ANEXO "A" -----

**Anexo IV - Anexo H - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “H”

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

1) Este Termo de Compromisso é celebrado entre: CONTRATANTE , Endereço..... , inscrita no CNPJ/MF , neste ato representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e a CONTRATADA..... , Endereço..... , inscrita no CNPJ/MF..... , neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados.

OBS: O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

- 2) CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato_/2023, estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a [objeto] que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações de negócio da CONTRATANTE, o uso de equipamentos e de outros recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;
- 3) CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de outros recursos

computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

4) CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações restritas ou

confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

- 5) CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas ou Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;
- 6) RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas condições a seguir:
 - a) Para a finalidade deste Termo, "Informações Restritas" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes, divulgáveis por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, a "Recebedores"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, que se encontram com disponibilidade limitada exclusivamente entre as partes, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos de negócio, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações da operação e execução dos serviços, informações de clientes, situação financeira, métodos, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, mídias de armazenamento, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação;
 - b) Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes e/ou tratem sobre o conteúdo transitado na rede da CONTRATANTE, divulgáveis pela parte Divulgadora à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, os "Recebedores") não envolvidos diretamente nas relações contratuais entre as Partes, em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica ou financeira, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, segundo os critérios legais e normativos da CONTRATANTE.

- c) Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas ou juridicamente disponíveis, tais como os autos de processos administrativos, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora.
- d) Quando a divulgação de Informações Restritas ou Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, a Parte notificada comunicará imediatamente, para simples ciência e conhecimento, a outra Parte, ficando obrigada também, a enviar cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma.
- e) As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Restritas e Confidenciais.
- f) A Parte não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a Informações Restritas ou Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- g) A Parte Receptora obrigará a seus empregados ou servidores que tenham acesso às Informações Restritas ou Confidenciais que cumpram integralmente as obrigações de sigilo.
- h) As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação restrita ou confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto e devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus empregados ou servidores que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

- i) Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Restritas ou Confidenciais da outra Parte.
- j) Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a resolução contratual ou quando as informações tenham caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora.
- k) A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Restrita ou Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis.
- l) A Parte Receptora deverá devolver quaisquer documentos ou mídias, em original ou cópia, que contenham Informações Restritas ou Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações para a execução contratual ou suas garantias.
- m) A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
- n) O não exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- o) Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- p) A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

- q) A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.
- r) Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
- s) Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso por meio do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2023.

<p>Contratante</p> <p>-----</p> <p>Nome</p>	<p>Contratada</p> <p>-----</p> <p>Nome</p>
<p>Testemunha</p> <p>-----</p> <p>Nome</p>	<p>Testemunha</p> <p>-----</p> <p>Nome</p>

----- FIM DO ANEXO "H" -----

**Anexo V - Anexo F - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “F”

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios bloco “R”
70294-400 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual contratação de fornecimento de solução de gerenciamento de acessológico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, para atender às necessidades do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Subscrição anual da solução para ATENDENTE, com garantia de atualização de versões – para suporte remoto de até 10 usuários simultâneos.	Usuários	1		
	2	Subscrição anual da solução para DISPOSITIVO, com garantia de atualização de versões – para acesso ao ambiente de produção para até 400 dispositivos.	Dispositivos	1		
	3	Serviço de suporte técnico com operação assistida.	Mês	12		
	4	Treinamento (Turma de 5 alunos)	Turma	1		
VALOR TOTAL R\$						

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

f) Cidade: _____ **Estado:** _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____ - _____

i) Dados Bancários:

a. Banco: _____

b. Agência: _____

c. Conta Corrente: _____

j) Dados para Contato:

a. Nome: _____

b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “_” do Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que, no valor acima apresentado, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do Ministério das Comunicações.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
Cargo
CPF

----- FIM DO ANEXO “F” -----

**Anexo VI - Anexo D - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

1. DEMONSTRAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO AMBIENTE

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório do MCOM, que a empresa _____, por meio de seu Responsável Técnico, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atendeu, demonstrou, e comprovou, todos os requisitos do teste de conformidade conforme listado no **ANEXO “A”**.

Declaramos ainda, que toda demonstração foi realizada e acompanhada pela equipe do MCOM.

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

MCOM

Data, nome e assinatura autorizada

----- FIM DO ANEXO "D" -----

**Anexo VII - Anexo E - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “E”

TERMO DE VISTORIA OPCIONAL

1. Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Pregão Eletrônico nº_/2023, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico do MCOM onde serão prestados os serviços e integrados os dispositivos a serem protegidos pela solução.
2. Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica dos órgãos, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
3. Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
4. Declaro ainda, que será mantido o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2023

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

MCOM

Data, nome e assinatura autorizada

----- FIM DO ANEXO "E" -----

**Anexo VIII - Anexo G - TR - Gerenciamento de Acesso
Lógico Privilegiado.pdf**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 53115.017854/2023-07)

ANEXO “G”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Número da O.S.:	
Contratante:			
Contratada:			
Processo:		Pregão:	
Solução de TI:			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição dos serviços	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
Valor Global					

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização,

Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04 de abril de 2019, que os serviços integrantes da O.S. acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados no período de <data de início> a <data de finalização> e recebidos provisoriamente em <data do recebimento provisório>. Tais serviços serão objeto de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes serviços foram entregues os seguintes documentos:

- 1) _____;
- 2) _____.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 07 (sete) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência, correspondente ao Contrato supracitado.

(nome)

Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE: _____

Brasília/DF, ____/____/____.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Número da O.S.:	
Contratante:			
Contratada:			
Processo:		Pregão:	

Solução de TI:	
-----------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição dos serviços	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
Valor Global					

ATESTES DE RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04 de abril de 2019, que os serviços integrantes da O.S acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos definitivamente em <data do recebimento definitivo>, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

(nome)

Fiscal Requisitante

Matrícula SIAPE: _____

Brasília/DF, ____/____/____.

(nome)

Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE: _____

Brasília/DF, ____/____/____.

----- FIM DO ANEXO "G" -----